

PODER DA EQUIPA DE ENFERMAGEM PARA DETENÇÃO DE INDIVÍDUOS SOB TRATAMENTO PARA DOENÇA MENTAL EM REGIME DE INTERNAMENTO

(Secção 5(4) da Lei de Saúde Mental de 1983)

1. Nome do doente	
2. Nome da pessoa responsável pelo seu tratamento	
3. Nome do enfermeiro responsável pela detenção	

Porque não posso sair do hospital?

Encontra-se em regime de internamento hospitalar ao abrigo da secção 5(4) da Lei de Saúde Mental de 1983. Trata-se de um poder jurídico que permite a um enfermeiro manter o seu internamento até ser observado por algum responsável pelo seu tratamento, ou pelo respectivo representante. O enfermeiro considera que você sofre de doença mental e que o seu estado não permite que tenha alta.

“Representante” significa alguém que pode tomar decisões quando a pessoa responsável pelo seu tratamento estiver ausente.

Durante quanto tempo vou permanecer internado?

Terá de permanecer internado durante até seis horas ou até o responsável pelo seu tratamento, ou o respectivo representante, lhe der alta. Se tentar abandonar o hospital, o pessoal está autorizado a impedi-lo, e se, mesmo assim, conseguir sair, poderá ter de regressar compulsivamente.

No seu caso, o período de seis horas termina a:

Data	Hora
------	------

Se o responsável pelo seu tratamento ou o respectivo representante não o observarem nesse período, poderá regressar a casa. Porém, se optar por regressar a casa, não o faça sem antes trocar impressões com um enfermeiro ou outro técnico.

O que irá acontecer durante o internamento?

Os técnicos hospitalares informá-lo-ão relativamente ao tratamento que achem que deve ser administrado. Cabe-lhe o direito de recusar qualquer tratamento que não deseje. Apenas em circunstâncias especiais, que lhe serão explicadas, é que será possível administrar-lhe determinado tratamento com o qual não concorde.

O que acontecerá de seguida?

O responsável pelo seu tratamento, ou o respectivo representante, pode decidir que você tem de permanecer internado durante mais algum tempo. Você poderá optar pelo internamento voluntário.

Caso continue a não aceitar o internamento e o responsável pelo seu tratamento, ou o respectivo representante, achar que o seu estado não lhe permite ter alta, poderá ter de proceder ao internamento ao abrigo de outra secção da Lei de Saúde Mental. Informá-lo-ão relativamente aos motivos e ao período durante o qual o internamento se prolongará, e ser-lhe-á entregue outro folheto que explica o que acontecerá de seguida.

Se o responsável pelo seu tratamento, ou o respectivo representante, decidir que você pode ter alta, um deles ou outro técnico de saúde abordará consigo que outra ajuda deverá obter.

Posso recorrer?

Não. Mesmo que não concorde com o seu internamento neste momento, ao abrigo da secção 5(4), não poderá recorrer de uma decisão de internamento.

Informar o seu familiar mais próximo

Será entregue uma cópia deste folheto à pessoa que, no âmbito da Lei de Saúde Mental, seja o seu familiar mais próximo.

A Lei de Saúde Mental inclui uma lista de indivíduos que são considerados como seus familiares. Geralmente, o indivíduo que constar no topo da lista é o seu familiar mais próximo. O pessoal hospitalar pode disponibilizar-lhe um folheto que explica este aspecto, bem como os direitos que cabem ao seu familiar mais próximo relativamente aos seus cuidados e tratamento.

No seu caso, informaram-nos que o seu familiar mais próximo é:

Caso não pretenda que este indivíduo receba uma cópia do folheto, informe o seu enfermeiro ou outro elemento da equipa.

Mudar o seu familiar mais próximo

Caso considere que este indivíduo não é adequado para ser o seu familiar mais próximo, poderá recorrer ao Tribunal Administrativo para solicitar que outra pessoa seja considerada em vez do seu actual familiar mais próximo.

O pessoal do hospital pode disponibilizar-lhe um folheto que explica como o fazer.

A sua correspondência

Toda a correspondência que lhe for enviada enquanto estiver no hospital ser-lhe-á entregue. Pode enviar correspondência para qualquer pessoa excepto para quem tiver declarado que não pretende receber correspondência sua. A correspondência enviada para essas pessoas pode ser interceptada pelo pessoal do hospital.

Como posso reclamar?

Caso pretenda apresentar uma reclamação relativamente a algum aspecto relacionado com os cuidados e o tratamento que lhe forem administrados no hospital, contacte um elemento da equipa. Ele poderá conseguir esclarecê-lo. Além disso, estará apto a dar-lhe informações sobre o procedimento de reclamações do hospital, que poderá utilizar para tentar resolver a sua reclamação através de uma resolução local. Também estará apto a informá-lo sobre quaisquer outros técnicos que o possam ajudar a apresentar uma reclamação.

Caso considere que o procedimento de reclamações do hospital não o pode ajudar, poderá apresentar a reclamação a uma Comissão independente. Esta Comissão monitoriza se a Lei de Saúde Mental é correctamente aplicada e se os doentes recebem um tratamento adequado durante o internamento hospitalar. Os técnicos do hospital podem disponibilizar-lhe um folheto que explica como contactar esta Comissão.

Código de Práticas

Existe um Código de Práticas que inclui conselhos para os técnicos do hospital relativamente à Lei de Saúde Mental e ao tratamento de indivíduos com problemas mentais. Os técnicos do hospital devem considerar as informações deste Código aquando da tomada de decisões relativas ao seu tratamento. Se desejar, pode solicitar a consulta deste Código.

Ajuda e informações adicionais

Se houver algo que não compreenda sobre os cuidados e o tratamento que lhe são prestados, um elemento da equipa tentará esclarecê-lo. Solicite explicações a um elemento da equipa caso haja algo neste folheto que não compreenda ou tenha dúvidas para as quais não tenha encontrado explicação no mesmo.

Caso pretenda uma cópia deste folheto para disponibilizar a outra pessoa, solicite-a.